



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 37 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

21

O P M
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 1115 Pag. 122
Data: 19/01/25

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE ATENDENTES DE CRECHE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (6) seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público servidores a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo ou Função

(11) Atendentes de Creche

Remuneração/Carga Horária

R\$ 1.186,95, acrescido de gratificação de R\$ 150,00 e adicional de insalubridade
Carga Horaria: 40 Horas

Parágrafo único. As contratações temporárias, cujo período consta neste artigo, poderão sofrer alterações em sua vigência, dado a deflagração de concurso público, com a conclusão do mesmo e a consequente nomeação dos aprovados, quando então serão extintas.

§1.º As atribuições do cargo e a exigência para o provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais.

§2.º As referidas contratações obedecerão a ordem de classificação de candidatas do Processo Seletivo Simplificado Nº 57/2024 – Banco de Cadastro Reserva, que regrou o cargo de Atendente de Creche.

Art.2º Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art.3.^º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art.4.^º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 29 de janeiro de 2025.


ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente do Poder Legislativo


TAIGUARA EDUARDO HAAR
Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Cacequi –RS

www.cvcacequi.com.br

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”